



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 26/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. (Processo SEI n. 07512/2019)

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, doravante denominado **CNJ**, sediado no SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E e F, CEP 70.070-600, Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, representado por sua Presidente, Ministra **ROSA WEBER**, com fundamento no art. 6º, inciso XXXIV, do Regimento Interno, e no art. 6º da IN n. 75/2019, e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS**, doravante denominado **ARPEN**, sediada no SRTVS, Quadra 701, Lote 5, Bloco A, Sala 622 - Centro Empresarial Brasília, CEP: 70.340-907, Asa Sul, Brasília - DF, CNPJ n. 73.611.568/0001-12, representado por seu Presidente, **GUSTAVO RENATO FISCARELLI**, conforme Assembleia Geral Ordinária de 25 de novembro de 2022 e nos termos do art. 28, inciso I de seu Estatuto Social, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento no art. 116 da Lei n. 8.666/1993 e, ainda, por meio das cláusulas e condições a seguir numeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 26/2019.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA - As atividades relacionadas ao presente Termo Aditivo, considerando-se a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica, guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho anexo pactuado entre os partícipes.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica n. 26/2019 por 12 (doze) meses, **a partir de 16 de agosto de 2023**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O Presente Termo Aditivo tem vigência a partir da data da assinatura.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/2019 - Plenário.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica n. Técnica n. 26/2019, com as alterações promovidas pelo Primeiro Termo Aditivo, no que não colida com a presente disposição.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília e data registrada em sistema.

Ministra **ROSA WEBER**

Presidente do CNJ

GUSTAVO RENATO FISCARELLI

Presidente da ARPEN

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPIES

PARTÍCIPE 1: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

CNPJ: 07.421.906/0001-29

Endereço: SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E e F, Cidade: Brasília- Estado: DF

CEP: 70.070-600

DDD/Fone: 61-2326-5000

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: Ministra Rosa Weber

Cargo/função: Presidente do CNJ

PARTÍCIPE 2: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS - ARPEN - Brasil

CNPJ: 73.611.568/0001-12

Endereço: SRTVS, Quadra 701, Lote 5, Bloco A, Sala 622 - Centro Empresarial - Brasília/DF

CEP: 70.340-907

DDD/Fone: (61) 3995-0118

Nome do responsável: Gustavo Renato Fiscarelli

Cargo/ função: Presidente da ARPEN

2. JUSTIFICATIVA

O Termo de Cooperação assinado entre os partícipes tem por objeto a conjugação de esforços para a promoção de ações voltadas à emissão e/ou encaminhamento gratuito de documentação civil para as pessoas privadas de liberdade ou em situação de prisão apresentadas em Audiências de Custódia e egressos do sistema prisional, bem como aquelas pessoas que cumprem medida socioeducativa, em conformidade com as leis de registros públicos e com as normas do Conselho Nacional de Justiça.

A documentação a que se se refere a Cláusula Primeira em Termo de Cooperação em tela abrange a inscrição e emissão e/ou encaminhamento gratuito, quando necessário, do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidões de Nascimento, Casamento e Óbito, Carteira de Identidade, bem como a retificação de registros, sem prejuízo de outros documentos que possam ser emitidos e/ou encaminhados.

O Termo de Cooperação Técnica tem vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado em caso de mútuo interesse dos partícipes, nos termos da lei. Com início em 17 de agosto de 2019, teve sua vigência prorrogada em 17 de agosto de 2021 por mais 24 (vinte e quatro) meses, através do seu Primeiro Termo Aditivo.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho visa desenvolver e executar ações necessárias para a emissão de documentos das pessoas que estão privadas de liberdade ou em cumprimento de medida socioeducativa e que necessitam de documentos para o exercício de todos os direitos decorrentes da cidadania.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Emissão gratuita de documentos (certidões de nascimento, casamento e óbito, RG e CPF), primeira ou segunda via, para pessoas privadas de liberdade e em cumprimento de medida socioeducativa;
- b) Retificação e regularização de documentos e registros sempre que se fizerem necessários;
- c) Mobilização de Cartórios de Registro Civil e demais instituições para a importância na emissão e regularização de documentos para pessoas em privação de liberdade e em cumprimento de medida socioeducativa;
- d) Promoção do acesso dos órgãos parceiros, especialmente aqueles responsáveis pela Administração Penitenciária à CRCJud, com fito de emissão de certidões e documentos necessários;
- e) Garantia do cumprimento do Provimento CNJ nº 73, de 28 de julho de 2018, no que se refere à possibilidade de emissão, alteração e a averbação do prenome de gênero das pessoas transexuais e transgêneras privadas de liberdade, egressas do sistema prisional ou socioeducativo, a fim de adequá-los à identidade autopercebida, independente de prévia autorização judicial.
- f) Acompanhamento periódico das ações por meio de reuniões e envio de relatórios mensais de emissão de documentos para pessoas privadas de liberdade e em cumprimento de medida socioeducativa.

5. ETAPAS E FASES DA EXECUÇÃO

ETAPA 1: FOMENTO DA Emissão e regularização de documentos

- Fomento da emissão e/ou regularização documentos gratuitamente, primeira ou segunda via, especialmente certidões de nascimento, casamento, óbito, RG e CPF para pessoas em privação de liberdade ou em cumprimento de medidas socioeducativas;

ETAPA 2: Mobilização

- Mobilizar, por meio de comunicação sistemática em todos os Cartórios de Registro Civil sobre a presente parceria e ações pactuadas;
- Mobilizar Cartórios e demais Instituições para articulação e promoção das ações de emissão de documentos gratuitos para pessoas privadas de liberdade ou em cumprimento de medida socioeducativa.

ETAPA 3: ACESSO À CRC

- Promover o acesso dos órgãos responsáveis pela Administração Penitenciária nos estados, por meio de assinatura de Termos de Convênios locais, à Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, disponibilizando senha de acesso e possíveis capacitações aos signatários.

ETAPA 4: MONITORAMENTO

- Envio de relatórios mensais de documentação consultada e emitida para o público-alvo desta parceria;
- Realização de reuniões mensais para alinhamento e monitoramento das ações pactuadas;
- Articulação com os parceiros em âmbito nacional para a implementação contínua da Ação.

6. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO

Etapas	Especificação	Partícipe	Previsão de Início a contar da assinatura	Previsão de Término a contar da assinatura
---------------	----------------------	------------------	--	---

1.	Articular com os Tribunais de Justiça, Administrações Penitenciárias, Escritórios Sociais, Patronatos e outros equipamentos públicos de atendimento às pessoas egressas do sistema prisional o papel institucional de cada parceiro.	CNJ	AGO/23	NOV/24
2.	Definir como se realizará o acompanhamento periódico a ser realizado por instituição no acompanhamento do processo de emissão de documentos.	CNJ	AGO/23	DEZ/23
3.	Mobilizar Cartórios de Registros Cíveis de Pessoas Naturais nas Unidades da Federação para o fim previsto no objeto do presente Termo.	ARPEN	AGO/23	AGO/25
6.	Fomentar emissão, de forma gratuita, da primeira ou segunda via da documentação civil básica das pessoas privadas de liberdade ou em cumprimento de medida socioeducativa	ARPEN	AGO/23	AGO/25

7.	Providenciar o envio das listas referendadas na Inciso III, da Cláusula Terceira deste instrumento, às instituições responsáveis pela emissão dos documentos previstos na Cláusula Segunda, responsabilizando-se pela requisição junto a essas instituições que emitam tais documentos tanto no que se refere à primeira, quanto à segunda via, de forma gratuita.	ARPEN	AGO/23	AGO/25
8.	Enviar ou se responsabilizar pelo envio, com base em orientações a serem repassadas pelo Conselho Nacional de Justiça, de todos os documentos emitidos, seja por meios próprios ou através de parcerias firmadas, aos responsáveis indicados pela cautela institucional dos documentos.	ARPEN	AGO/23	AGO/25
9.	Produzir relatórios semestrais das atividades desenvolvidas, ou sempre que solicitado pelo CNJ.	ARPEN	AGO/23	AGO/25

10.	Definir fluxo específico para solicitação de documentação para pessoas em cumprimento de medida socioeducativa.	CNJ/ARPEN	JAN/24	AGO/24
11.	Articular com os órgãos responsáveis pelo sistema socioeducativo o papel institucional de cada parceiro.	CNJ	AGO/24	AGO/25
12.	Enviar ou disponibilizar à ARPEN, lista com dados de pessoas em cumprimento de medida socioeducativa que tenham declarado a necessidade de emissão de primeira ou segunda via de algum dos documentos previstos	CNJ	AGO/24	AGO/25

Ministra **ROSA WEBER**

Presidente do CNJ

GUSTAVO RENATO FISCARELLI

Presidente da ARPEN



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PIRES WEBER, PRESIDENTE**, em 15/08/2023, às 22:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Renato Fiscarelli, Usuário Externo**, em 16/08/2023, às 15:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1634656** e o código CRC **8DE1D6E9**.

07512/2019

1634656v10